



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.884 , de 11 de novembro de 1986

Dispõe sobre abertura de créditos
suplementares do orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

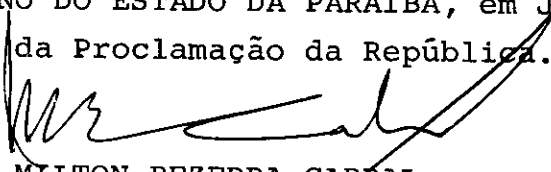
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Créditos Suplementares no Orçamento Vigente, até o limite de
Cz\$ 1.600.000.000,00 (hum bilhão seiscientos milhões de cruzados), para
cobertura dos encargos autorizados pelas Leis nº 4.780, de 10 de dezem-
bro de 1985, e nº 4.830, de 17 de junho de 1986, juros, amortizações
de empréstimos e manutenção da máquina administrativa do Estado.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de
que trata o artigo anterior são os previstos no Art. 43, da Lei Fede-
ral nº 4.320/64, combinado com o Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pes-
soa, 11 de novembro de 1986; 98ª da Proclamação da República.



MILTON BEZERRA CABRAL
GOVERNADOR

Zélice Pereira de Moraes
Secretário das Finanças

Marcelo de Figueiredo Lopes
Secretário do Planejamento e Coordenação Geral

REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE AGRICULTURA
1986 / 11 / 15 86
GOBIERNO

Edmundo